



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 155/2017

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos aos servidores, no 2º semestre de 2017, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Resolução TRE-MG nº 711, de 26 de abril de 2007, com as alterações promovidas pelas Resoluções TRE-MG nºs 731, de 20 de maio de 2008, e 1.017, de 28 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Será concedido aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no 2º semestre de 2017, o Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e pós-graduação, observado o seguinte:

- I – a concessão do benefício dependerá de disponibilidade orçamentária;
- II – serão beneficiados quatro servidores, observado o disposto no art. 7º da Resolução TRE-MG nº 711, de 26 de abril de 2007, destinando-se 2 (duas) vagas para cursos de graduação e 2 (duas) vagas para cursos de pós-graduação;
- III – o reembolso de despesas será parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores da mensalidade e da taxa de matrícula cobrados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 2º O período de inscrição para a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos referente ao 2º semestre de 2017 será de 7 a 11 de agosto do corrente ano, devendo ser observados os seguintes procedimentos pelos servidores interessados:

- I – criar **processo** no PAD, com a seguinte classificação: DIREITOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES/Auxílios/Bolsa Graduação ou Bolsa Pós-Graduação, conforme o caso;
- II – no campo **interessados**, remover o nome do setor (clcando sobre o desenho que o acompanha) e adicionar o nome do servidor (no campo “adicionar interessado”);
- III – preencher os formulários disponíveis na página da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP – na intranet, conforme a relação constante no Anexo desta portaria, e convertê-los em arquivo PDF;
- IV – providenciar os demais documentos exigidos para a inscrição, conforme a relação constante do Anexo desta portaria, autenticá-los e digitalizá-los (transformando-os em arquivos PDF);
- V – anexar todos os formulários e documentos ao processo criado no PAD;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

VI - assinar eletronicamente cada um dos formulários e documentos anexados ao processo;

VII - enviar o processo à Seção de Infraestrutura e Acompanhamento de Treinamentos - SETRE.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o inciso IV deste artigo deverão ser autenticados pela chefia imediata ou por servidor da SETRE antes de serem digitalizados e inseridos no processo.

Art. 3º A concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos aos servidores selecionados será retroativa ao início do semestre em que o benefício for concedido.

Art. 4º Caberá à SETRE/CED realizar um estudo socioeconômico dos candidatos e encaminhar os resultados à Comissão Intersectorial de Avaliação, que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do relatório da SETRE, para decidir sobre a seleção dos beneficiários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.

Des. EDGARD PENNA AMORIM
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO

(a que se referem os incisos III e IV do art. 2º da Portaria nº 155, de de julho de 2017, da Presidência)

AUXÍLIO-BOLSA DE ESTUDOS DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição preenchido.
 - Formulário socioeconômico preenchido.
 - Comprovante de renda dos familiares (Carteira de Trabalho; Contracheque ou comprovante de salário do último mês anterior ao preenchimento do formulário ou dos dois últimos, em caso de mês irregular - férias, gratificação, etc.; pró-labore; declaração de rendimentos) – cópia.
 - Comprovante atual de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença (cópia).
 - Recibo de pagamento de autônomo (RPA) dos três últimos meses - para autônomos e prestadores de serviços (cópia).
 - Carnê de contribuição ao INSS - para autônomos e prestadores de serviços (cópia).
 - Comprovante de pagamento de aluguel (cópia).
 - Comprovante de pagamento de prestação de casa própria (cópia).
 - Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física (cópia).
 - Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, para comerciantes e indústrias (cópia).
 - Declaração de dependência econômica.
 - Formulário declaração de não conclusão de curso superior.
 - Formulário declaração de não beneficiário de auxílio-bolsa de estudos.
 - Comprovante de matrícula no curso (cópia).
 - Comprovante de quitação das mensalidades do curso (cópia).
 - Comprovante de quitação de mensalidade escolar dos dependentes legais (cópia).
 - Declaração de reconhecimento oficial da instituição de ensino e do curso.
-